



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 112/2022: Institui o uso do "*Cordão de Girassol*" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência oculta, no Município de Bebedouro.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Segundo o artigo 30, inciso I, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, fácil notar a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pela propositura, dado que a instituição do "*Cordão de Girassol*" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência oculta é assuntos de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Por seu turno, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro estabelece em seu artigo 12, inciso II, a competência concorrente para cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências, incumbindo o município de implementar as ações de assistência social devem cumprir, no âmbito de suas competências, com os objetivos constitucionais de erradicação da pobreza e de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à pessoa portadora de necessidades especiais, entre outros (art. 252, I, da LOMB), sendo que a identificação das pessoas portadoras de necessidades especiais ocultar mediante o "*Cordão de Girassol*" implica em efetivação da ação governamental.

Na espécie, portanto, não encontramos qualquer vício de COMPETÊNCIA ou LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pela propositura.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, ____ de _____ de 2022.

Marcelo dos Santos de Oliveira
PRESIDENTE

Vagner Castro Souza
RELATOR

Ivanete Cristina Xavier
MEMBRO

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=R3GSE8G8C842CV2S>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R3GS-ERG8-C842-CV2S



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:44737/2022 - 10/10/2022 - 11:52 - R3GS-ERG8-C842-CV2S